



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SERTANÓPOLIS
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI
Rua São Paulo, 853 - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3232-4103 - E-mail:
edro@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000745-65.2017.8.16.0162

Processo: 0000745-65.2017.8.16.0162
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência
Valor da Causa: R\$2.101.139.633,00
Autor(s): • BVS PRODUTOS PLASTICOS LTDA.
• Penhas Juntas Administração e Participações Ltda.
• SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
LTDA
• TERMINAL ITIQUIRA S/A
• ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.
Réu(s): • Este juízo

Mov. 49250. O credor GLIDY MIGUEL WANOVICH ESTEVÃO requereu a habilitação de seus procuradores.

Mov. 49815 e mov. 49818. Substabelecimento apresentado pelos credores JOÃO CARLOS ITIMURA e C. C. PAVANI PLASTICOS – EIRELI - ME.

À mov. 49834 o credor JOÃO CARLOS ITIMURA apresentou os documentos enviados ao Administrador Judicial para a representação na Assembleia Geral de Credores.

À mov. 49869 o gestor judicial opinou pela expedição de ofício à Polícia Militar para disponibilização de efetivo para a manutenção da ordem e da segurança de todos os presentes na AGC. Requereu ainda a expedição de ofício à JUCEMS (Junta Comercial do Mato Grosso do Sul).

Mov. 49882. À mov. 49882 o credor trabalhista requereu a habilitação de seu crédito nos autos.

À mov. 49945 o credor HENRIQUE BATISTA DA SILVA informou que providenciou a sua habilitação de crédito através dos autos 1978-63.2018.8.16.0162.

É o relatório. Decido.

1. Mov. 49250, mov. 49815 e mov. 49818. Atenda-se.
2. Mov. 49834. Ciente.
3. Mov. 49869. Considerando o elevado número de credores e a possibilidade de



alteração dos ânimos durante a Assembleia Geral de Credores, o que não se espera, a título de cautela, determino a expedição de ofício à Polícia Militar a fim de que informe acerca da disponibilidade de efetivo para acompanhar a AGC nas datas designadas.

3.1. Oficie-se à Junta Comercial do Mato Grosso do Sul (JUCEMS), na forma requerida pelo Gestor Judicial.

4. Mov. 49882. Considerando que o crédito trabalhista se encontra com trânsito em julgado desde setembro de 2017, intime-se o Administrador Judicial a fim de que informe se já houve a exclusão do crédito de JOSÉ GUSTAVO FERREIRA FARIAS no quadro geral de credores.

4.1. Após, tornem conclusos.

5. Mov. 49945. Ciente.

6. Sem prejuízo, intemem-se as recuperandas a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem se o Plano de Recuperação Judicial a ser levado a votação na AGC é aquele já constante dos autos ou se serão apresentados aditivos, haja vista a proximidade das assembleias.

Intime-se. Diligências necessárias.

Sertanópolis, 10 de Outubro de 2018.

Karina de Azevedo Malaguido

Juíza de Direito

